

## 1 Imposto de Renda sobre Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no País, 1

- 1.1 Introdução, 1
- 1.2 Contribuinte, obrigações tributárias e responsável, 1
- 1.3 Imposto de Renda, 8
  - 1.3.1 Da competência, 8
  - 1.3.2 Comentários, 8
  - 1.3.3 Retenção na Fonte, 9
    - 1.3.3.1 Das penalidades pela não retenção, 11
    - 1.3.3.2 Rendimento do trabalho assalariado no país, 13
      1.3.3.2.1 Dos pagamentos de rendimentos do trabalho assalariado mencionados no item 1, 14
    - 1.3.3.3 Rendimento do trabalho de ausente no exterior a serviço do país, 35
    - 1.3.3.4 Rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício, 38
    - 1.3.3.5 Rendimento decorrente de decisão da Justiça do Trabalho, exceto aqueles referentes a aposentadorias e pensões, 43
    - 1.3.3.6 Rendimentos acumulados referentes a aposentadoria e outros, 47
    - 1.3.3.7 Resgate de previdência privada e Fapi, 49
  - 1.3.4 Rendimentos sobre capitais, 59
    - 1.3.4.1 Aluguéis, *royalties* e juros pagos a pessoa física, 59 1.3.4.1.1 Dos pagamentos de aluguéis, 59

	1.3.4.1.2	Dos pagamentos de <i>royalties</i> , 60
	1.3.4.1.3	Dos pagamentos dos juros, 61
1.3.4.2	Juros sobre capital próprio, 62	
1.3.4.3	Outros rendimentos de capitais, 63	
	1.3.4.3.1	Aplicações financeiras de renda fixa, exceto em fundos de investimento – pessoa jurídica, 64
	1.3.4.3.2	Aplicações financeiras de renda fixa, exceto em fundos de investimento – pessoa física, 65
	1.3.4.3.3	Fundos de investimento e fundos de investimento em quotas de fundos de investimento, 66
	1.3.4.3.4	Fundos de investimento em ações e fundos de investimento em quotas de fundos de investimento em ações, 67
	1.3.4.3.5	Fundos de investimento imobiliário, 67
	1.3.4.3.6	Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Ficart) e demais rendimentos de capital, 68
	1.3.4.3.7	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador, 68
	1.3.4.3.8	Operações de swap, 69
	1.3.4.3.9	Operações day trade, 69
	1.3.4.3.10	Mercado de renda variável, 69
1.3.4.4	Outros rendimentos, 70	
	1.3.4.4.1	Rendimentos de serviços profissionais prestados por pessoas jurídicas, 70
	1.3.4.4.2	Serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e locação de mão de obra, 74
	1.3.4.4.3	Mediação de negócios, propaganda e publicidade, 74
	1.3.4.4.4	Pagamentos a cooperativas de trabalho e associações profissionais ou assemelhadas, 74

1.3.5 Vencimentos do código das receitas a serem informadas nas obrigações acessórias, 75

## 2 Imposto de Renda sobre Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior, 78

- 2.1 Aluguéis, royalties e assistência técnica, 78
  - 2.1.1 Dos serviços técnicos e assistência técnica e administrativa, 78
  - 2.1.2 Da remuneração de direitos, inclusive transmissão por meio de rádio ou televisão, 79
    - 2.1.2.1 Comentários gerais, 79
    - 2.1.2.2 Paraísos fiscais, 79

- 2.1.3 Dos royalties, 79
- 2.1.4 Dos créditos, 80
- 2.2 Rendimentos de aplicações em fundos de investimento de conversão de débitos externos, 80
- 2.3 Dos rendimentos de financiamentos, 81
  - 2.3.1 Juros e comissões referentes a empréstimos e financiamentos, 81
  - 2.3.2 Juros e comissões decorrentes de compras a prazo, 81
  - 2.3.3 Juros e comissões decorrentes de prestação de serviço, 82
  - 2.3.4 Não existência de imposto de renda, 82
  - 2.3.5 Residente, domiciliado ou com sede em paraísos fiscais, 82
- 2.4 Juros sobre capital próprio, 83
- 2.5 Dos rendimentos de imóveis, 83
  - 2.5.1 Comentário geral, 83
  - 2.5.2 Residente, domiciliado ou com sede em paraísos fiscais, 84
  - 2.5.3 Contrato de arrendamento mercantil, 84
- 2.6 Aplicações em fundos ou entidades de investimento coletivo, aplicações em carteiras de valores mobiliários, aplicações financeiras nos mercados de renda fixa ou renda variável, 84
- 2.7 Renda e proventos de qualquer natureza, 86
  - 2.7.1 Comentários gerais, 86
  - 2.7.2 Da isenção e não incidência, 87
- 2.8 Das películas cinematográficas, 88
  - 2.8.1 Da tributação, 88
  - 2.8.2 Dos incentivos fiscais, 88
- 2.9 Dos fretes internacionais, 90
  - 2.9.1 Comentários gerais, 90
  - 2.9.2 Paraísos fiscais, 90
- 2.10 Serviços de transporte rodoviário internacional de carga, auferidos por transportador autônomo pessoa física, residente na República do Paraguai, considerado como sociedade unipessoal nesse país, 90
- 2.11 Benefício ou resgate de previdência privada e Fapi, 91

## 3 Retenção de PIS/PASEP, COFINS, CSLL, INSS e ISS, 92

- 3.1 Retenção das contribuições para o PIS/PASEP, COFINS, CSLL, 92
- 3.2 Retenção da contribuição para o INSS, 101
  - 3.2.1 Retenção de 11% entre pessoas jurídicas, na prestação de serviços mediante cessão ou empreitada de mão de obra, 101
  - 3.2.2 Conceito de cessão de mão de obra, 101
  - 3.2.3 Conceito de empreitada, 101
  - 3.2.4 Serviços sujeitos à retenção, 101

- 3.2.5 Base de cálculo, 102
  - 3.2.5.1 Contrato com previsão de fornecimento de material ou utilização de bens, 103
  - 3.2.5.2 Quando no contrato não existir a previsão de fornecimento de material ou utilização de bens, 103
  - 3.2.5.3 Emissão da nota fiscal, 104
  - 3.2.5.4 Responsável pela retenção e pelo recolhimento, 104
  - 3.2.5.5 Retenção na prestação de serviços em condições especiais, 104
  - 3.2.5.6 Vencimento e recolhimento do INSS, 112
  - 3.2.5.7 Empresa optante pelo Simples Federal, 113
  - 3.2.5.8 Dispensa de retenção do INSS, 113
  - 3.2.5.9 Casos com subcontratação, 114
  - 3.2.5.10 Obrigações acessórias (empresa contratada e contratante), 119
  - 3.2.5.11 Construção civil, 121
  - 3.2.5.12 Compensação/restituição, 122
- 3.3 Retenção conjunta de IRPJ e contribuições sobre rendimentos pagos por órgãos e entidades da administração pública federal a outras pessoas jurídicas sobre rendimentos conforme tabela de códigos e percentuais específicos, 124
- 3.4 Retenção de ISS, 129

Bibliografia, 133